



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 75, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Concede a isenção de tributos municipais relativas à implantação das unidades habitacionais de interesse social no Loteamento "Prefeito Egon Pudell", nesta cidade, visando a implementação de metas da política de habitação popular

Relatoria: Vereador Beto Scain

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 49, na data de 4 de maio de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 75, de 2022, que concede isenção de tributos municipais relativas à implantação das unidades habitacionais de interesse social no Loteamento "Prefeito Egon Pudell", nesta cidade, visando a implementação de metas da política de habitação popular.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 14ª Sessão Ordinária do dia 9 de maio de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada a apreciação das comissões pertinentes. Inicialmente, a proposição foi encaminhada a Comissão de Legislação e Redação (CLR), realizada no dia 10 de maio de 2022, em que o presidente, vereador Marcelo Marques, designou o vereador Gabriel Baierle como relator. No dia 17 de maio ele emitiu parecer favorável.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), e, durante a 14ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de maio de 2022, o presidente, vereador Jozimar Polasso, designou este vereador como relator.

Diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado ao Controle Interno, manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 60/2022/GVBS, de 19 de maio de 2022, que retornou na forma da Manifestação nº 068/2022/CI.CM de 25 de maio de 2022.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.



2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI, na Manifestação nº 068.2022 e que a matéria implica renúncia de receita, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, informa-se que foi solicitado ao Poder Executivo, através de ofício ao presidente desta Comissão, o vereador Jozimar Polasso (nº 67/2022/GVBS), que conseqüentemente, no dia 2 de junho de 2022, enviou ofício ao responsável junto à prefeitura de Toledo, com a solicitação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

Ainda na manifestação já mencionada do departamento de Controle Interno, temos: "Tais isenções não ferem e nem exigem as providências preliminares previstas no artigo 14 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista não acarretarem renúncia de receita propriamente dita, pelas seguintes razões: a) por se tratarem de iniciativas objetivando a implementação de Programa Habitacional de Interesse Social; b) por se tratarem de tributos ainda não considerados na previsão da receita do Município; e c) pelo fato de as isenções serem aplicadas apenas a partir do exercício de 2023, em cujos instrumentos de planejamento orçamentário já se levava em conta a concessão de tais benefícios fiscais. De tal forma, a proposta atende as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal".

Porém, menciona-se também que, "evidencia-se que a isenção tratada no projeto de Lei nº 75/2022 está albergada pelas disposições do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000, desta forma, entendo que a proposição deveria se fazer acompanhar "de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes", em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal".

Sendo assim, o ofício nº 110/2022-SF/DR, da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos da prefeitura de Toledo, informa que não se vislumbra impacto orçamentário-financeiro no referido projeto de lei, tendo em vista, não caracterizar renúncia de receita. Já no Capítulo III, Seção II, da Lei Complementar 101/2000, artigo 14, § 1º compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. O documento destaca que a questão concreta a ser debatida é a concessão de isenção em caráter não geral, visto que no artigo 1º consta: "Esta Lei concede isenção de tributos municipais relativos à implantação das unidades habitacionais de interesse social no Loteamento 'Prefeito Egon Pudell', nesta cidade, visando a implementação de metas da política de habitação popular".



Menciona ainda que de tal maneira, a iniciativa objetiva a implementação de Programa Habitacional de Interesse Social, bem como, os referidos tributos, isentos em caráter geral, não serão considerados na previsão da receita do Município em 2023. Por fim, nos instrumentos de planejamento orçamentário será considerada a referida isenção de caráter geral, visando prioritariamente o equilíbrio das receitas e despesas, conforme lei de responsabilidade de gestão fiscal.

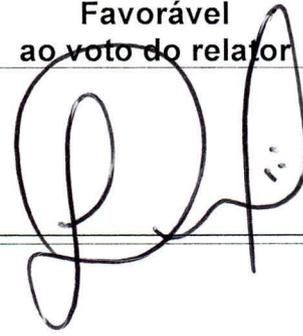
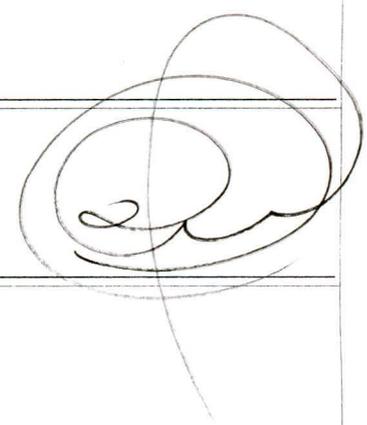
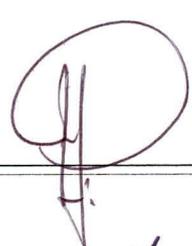
Este relator entende que deveria se fazer presente o impacto financeiro-orçamentário, visto que é necessário diante do processo legislativo, a comprovação do que se diz. Ressalvadas as controvérsias relativas ao envio de tal documento por parte do Executivo, pensando nos benefícios à população, com um programa habitacional social e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação.

Câmara Municipal de Toledo, 7 de junho de 2022.


BETO SCAIN
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 75, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
JOZIMAR POLASSO	07/06/22		
DUDU BARBOSA	07/06/22		
GABRIEL BAIERLE	07/06/22		
ELTON WELTER	07/06/22		

PL 075/2022
AUTORIA: Poder Executivo

